

INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025 - PROCESSO Nº 109/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.417/2025

Considerando o disposto no artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, eu **Vilmar Possato Duarte**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, comunico a Vossa Excelência, o Sr. Prefeito, quanto ao processo de inexigibilidade de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no art. 72 da mesma Lei e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando autorização para a contratação direta e a celebração do respectivo contrato, observando-se os requisitos legais de publicação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, CEP: 85502-360 Jardim Primavera, Pato Branco – PR.

EMPRESA: LIDER 3.0 CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 55.256.917/0001-43, com sede na Rua Paulo Gorski, nº 2165, apto 502 A, Bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba - PR, CEP: 81210-220, Telefone: (41) 99911-5577, Endereço eletrônico: contato@lider30consultoria.com, neste ato representada por **André Luiz Baüml Tesser**, brasileiro, inscrita no CPF 021.299.689-45, RG 5.372.951-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Paulo Gorski, nº 2165, apto 502 A, Bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba - PR, CEP: 81210-220.

OBJETO

I - Contratação de empresa, para ministrar curso *in company* de Atualização da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21), para até 45 servidores municipais em atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	1	Sv	Curso de Atualização da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21), para até 45 servidores municipais, com carga horária de conteúdo ministrado de 12 horas e 4 horas complementares, em atendimento as necessidades da Administração Pública	32.000,00	32.000,00

DOS VALORES

I - O valor total para a futura contratação será de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta dos recursos da dotação:

a) 05 Secretaria Municipal De Administração E Finanças - 05.02 Departamento Administrativo -

041220012.2.387000 Manutenção Do Departamento De Licitações - 3.3.90.39.48.00.00 Serviços De Seleção E Treinamento - Despesa 2364 - Desdobramento 17605 - Fonte: 0 - Ação 2.387

JUSTIFICATIVA

I - Trata-se da necessidade de conhecimento técnico específico e permanente atualização dos servidores envolvidos com licitações e contratos, sendo imprescindível a capacitação dos atores envolvidos, para que possam realizar de forma correta e eficiente os procedimentos relacionados a estas demandas alinhadas às normas vigentes.

II - Considerando a obrigatoriedade da formalização dos processos licitatórios exclusivamente pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 trouxe diversas inovações, entre elas a necessidade da constante capacitação dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas.

III - Diante do cenário exposto, e com o objetivo de aprimorar os serviços prestados e elevar o desempenho institucional, buscou-se a qualificação dos servidores que atuam na área de licitações e contratos administrativos. A medida visa alcançar maior eficiência em todas as etapas do processo, abrangendo desde a elaboração dos documentos preliminares até a fiscalização e gestão contratual.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

II - No caso em tela, a contratação de profissional do setor artístico, encontra-se descrita na hipótese no art. 74, III, da Lei 14.133/2021.

Pato Branco, 03 de outubro de 2025.

Vilmar Possato Duarte
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação;

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas;

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Pato Branco, 03 de outubro de 2025.

Geri Natalino Dutra
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC42-3CA9-B555-42F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VILMAR POSSATO DUARTE (CPF 554.XXX.XXX-68) em 03/10/2025 15:23:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 03/10/2025 17:11:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EC42-3CA9-B555-42F3>